

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2024 | Edição: 81 | Seção: 3 | Página: 132

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), em cumprimento a Resolução CONFEF nº 513/2023, faz saber a todos que a eleição para os Membros do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), para mandato de 04 (quatro) anos, realizar-se-á no dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira), das 10h (dez horas) às 15h (quinze horas), na sede do CREF12/PE, sito à Rua Carlos de Oliveira Filho, 135, Prado, Recife/PE, CEP: 50720-230.

A eleição é direta, por meio de voto pessoal, secreto e obrigatório dos Profissionais de Educação Física que possuam registro ativo no CREF12/PE, observados os requisitos e restrições consignados na Resolução CONFEF nº 513/2023, bem como demais dispositivos legais. Aos Profissionais de Educação Física aptos ao voto que deixarem de exercê-lo, sem causa justificada, haverá multa no valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavo), de acordo com o disposto no parágrafo 6º do Art. 5º-C da Lei Federal 9696/1998 e Art. 6º da Resolução CONFEF nº 513/2023. Quem não estiver na Nominata não poderá votar. Portanto, não pagará multa. A multa será aplicada exclusivamente a quem for obrigado a votar e deixar de votar (ou deixar de justificar).

A eleição ocorrerá por correspondência (através de carta-voto) e por comparecimento pessoal do Profissional na sede do CREF12/PE, ficando a critério do eleitor a melhor forma de voto.

Nos casos de voto por correspondência, a carta-voto deverá ser enviada para Sede do CREF12/PE. Ressalta-se que somente serão válidos e computados os envelopes contendo a cédula eleitoral que forem recebidos na sede do CREF12/PE até às 15h (quinze horas) do dia 08 de novembro de 2024.

Concernente ao voto por comparecimento pessoal este somente ocorrerá na sede do CREF12/PE, no período compreendido entre às 10h (dez horas) e 15h (quinze horas) do dia 08 de novembro de 2024.

A abertura de registro das chapas dar-se-á no dia 10 de agosto de 2024, encerrando-se, impreterivelmente, no dia 25 de Agosto de 2024. O envio, pelo representante da chapa, de requerimento de registro de forma virtual em horário ou dia que esteja divergente do horário disposto no Regimento Eleitoral será considerado intempestivo e não será recebido pela Secretaria da Comissão Eleitoral.

Serão eleitos 20 (vinte) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes, conforme os termos dispostos no Regimento Eleitoral e na Resolução CONFEF nº 513/2023. A lista contendo todas as chapas registradas será enviada para publicação no Diário Oficial da União e veiculada na página eletrônica do CREF12/PE.

As condições de elegibilidade e impedimento, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição estão disciplinadas na Resolução CONFEF nº 513/2023 e no Regimento Eleitoral, os quais se encontram à disposição dos interessados na sede do CREF12/PE ou na página eletrônica <https://www.cref12.org.br/>

Recife, 24 de abril de 2024

LÚCIO FRANCISCO DE ANTUNES BELTRÃO NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.